



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 261/2005, de 27 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a criação do abono de estímulo a docência para os professores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a instituição do Abono de Estímulo à Docência (AED) aos servidores efetivos e contratados temporários em caráter excepcional em atividade no magistério municipal com o propósito de estimular o exercício das atividades em sala de aula no ensino fundamental.

Art. 2º- O Abono de estímulo à Docência (AED) será pago exclusivamente aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e contratados temporários em caráter excepcional, tendo o valor fixo e mensal de R\$100,00(cem reais).

§1º- O Abono de Estímulo à Docência (AED) de que trata esta Lei terá caráter mensal e abrangerá os profissionais do magistério em efetivo exercício em sala de aula e/ ou como eventual, na proporção dos dias trabalhados no mês, não servindo de base para cálculo de 13º (décimo terceiro) vencimento, adicional de férias, auxílio-doença e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos aos beneficiados por esta Lei.

§2º- Nos períodos de férias ou de recesso escolar, o Abono de Estímulo à Docência (AED) será pago integralmente aos profissionais do magistério com exercício comprovado em sala de aula e/ ou como eventual, de acordo com as condições estipuladas nesta Lei.

§3º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir mensalmente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a listagem de profissionais do magistério que fizerem jus ao benefício, mediante as condições estipuladas nesta Lei.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º- O Abono de Estímulo a Docência (AED) tem caráter remuneratório.

Art.3º- Excepcionalmente o Abono de Estímulo à Docência (AED) será pago aos profissionais do magistério no ensino fundamental que tiveram efetivo exercício, na proporção dos dias trabalhados durante o ano de 2005.

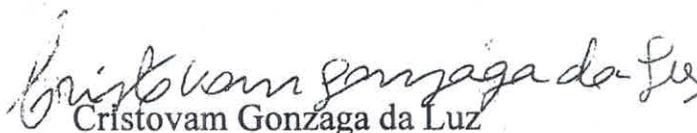
Parágrafo único- O abono que se refere o caput deste artigo será pago em uma única parcela e no mês de dezembro do corrente, referente a todo exercício de 2005, no valor de R\$3.300,00 a R\$ 4.300,00 de acordo com oscilação da receita vinculada.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art.5º- Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art.6º- Revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 27 de dezembro de 2005


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.municipio.org.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257